



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Januária

Parecer nº 52/IEF/NAR JANUARIA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0063962/2020-29

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Caio Olivio Barruso	CPF/CNPJ: 110.657.976-30	
Endereço: Fazenda Pandeiros – Tejuco (Serrotinho)	Bairro: Zona Rural	
Município: Januária	UF: MG	CEP: 39480-000
Telefone: (38) 99855-5366	E-mail: fazendasagrocob@hotmail.com	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?
(X) Sim, ir para o item 3 () Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:	
Endereço:	Bairro:	
Município:	UF:	CEP:
Telefone:	E-mail:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Pandeiros – Tejuco (Serrotinho)	Área Total (ha): 996,6158
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 25.723	Município/UF: Januária /MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3135209-867D.7D77.4852.4D93.8973.1833.0EEC.D29C	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	150	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas	
				X	Y

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional	Área (ha)

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 01/03/2021

Data da vistoria: 18/05/2021

Data de solicitação de informações complementares: 06/05/2021

Data do recebimento de informações complementares: 19/08/2021

Data de emissão do parecer técnico: 14/09/2021

2. OBJETIVO

É objeto deste parecer a análise do requerimento para intervenção ambiental, visando a supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, em 150 hectares, na **Fazenda Pandeiros – Tejuco (Serrotinho)**, Januária, MG, para a ampliação da atividade de pecuária e com o aproveitamento de **3.014,35 m³** de lenha de floresta nativa para comercialização “*in natura*”

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Pandeiros – Tejuco (Serrotinho), Januária, MG, possui uma área total escritura de 997,5531 hectares.. Está registrado na matrícula nº 25.723 do Cartório de Registro de Imóveis da Januária – MG. Na planta topográfica, a área levantada foi de 996,6158 hectares, sendo: 212,02 ha de Reserva Legal; 369,11 ha de pastagem; 81,07 ha de pasto sujo; 1,47 ha ocupados com sede, galpão e curral; 180,99 ha (incluindo a área requerida para supressão) de remanescente de vegetação nativa; 150 ha requeridos para supressão de vegetação; 1,9558 ha de estradas e aceiros.

O município de Januária, conforme o Inventário Florestal de Minas Gerais, uma cobertura vegetal de 58,82% e está situado no Bioma Caatinga.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3135209-867D7D7748524D93897318330EECD29C

- Área total: 996,6206 ha 15.33 módulos fiscais)

- Área de reserva legal: 212,01 ha

- Área de preservação permanente: não possui

- Área de uso antrópico consolidado: 480,22 ha

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

(X) A área está preservada: 212,01 ha

() A área está em recuperação:

() A área deverá ser recuperada:

- Formalização da reserva legal:

(X) Proposta no CAR (X) Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: A matrícula 25.723 possui um registro de averbação de reserva legal no item "R-3-25723". Esse registro se refere a averbação de 132,60 hectares como reserva legal na matrícula nº 13.554 (registro anterior).

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(X) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida. Não há áreas de preservação permanente cadastradas como Reserva Legal.

A inscrição no CAR de 79,38 ha de Reserva Legal complementa a averbação dos 132,64 ha, totalizando, assim 212,01 ha, o que equivale a 21,27% da área total do imóvel.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O interessado visa a supressão de vegetação de cerrado em processo de regeneração natural, em 150 ha, para implantação de pastagem para ampliação da atividade da bovinocultura extensiva da Fazenda Pandeiros – Tejuco (Serrotinho).

Na planta topográfica, são identificados: 96,6158 hectares, sendo: 212,02 ha de Reserva Legal; 369,11 ha de pastagem; 81,07 ha de pasto sujo; 1,47 ha ocupados com sede, galpão e curral; 180,99 ha (incluindo a área requerida para supressão) de remanescente de vegetação nativa; 150 ha requeridos para supressão de vegetação; 1,9558 ha de estradas e aceiros.

Taxa de Expediente: RS 1.016,98 (DAE nº 1401054459142; quitado em 09/12/2020)

Taxa florestal: RS 15.663,29 (DAE nº 2901054551977; quitado em 11/12/2020)

Valores quitados estão de acordo com o requerimento apresentado.

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23106370

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Alta
- Prioridade para conservação da flora: baixa
- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Extrema
- Unidade de conservação: Área de Proteção Ambiental Estadual do Rio Pandeiros

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

O requerente apresentou classificação para os 150 ha requeridos e a serem utilizados como implantação da atividade "G-02-07-0". Porém, as outras atividades já existentes não estão licenciadas. Portanto, em vista da inexistência de licenciamento ambiental para as atividades já executadas, o presente empreendimento será enquadrado no §1º, art. 9º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017:

"Art. 9º – O licenciamento será feito de forma preventiva, consideradas as modalidades aplicáveis e os estágios de planejamento, instalação ou operação da atividade ou empreendimento.

§1º – Caso a instalação ou a operação da atividade ou empreendimento, inclusive na hipótese de ampliação, tenha sido iniciada sem prévio licenciamento, este ocorrerá de forma corretiva e terá início na etapa correspondente ao estágio em que se encontrar a atividade ou empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis."

Abaixo segue classificação do empreendimento considerando uma área útil de 600,18 ha (369,11 ha de pastagem; 81,07 ha de pasto sujo; 150 ha de área requerida) para a atividade de bovinocultura (pois foi informado que esta atividade seria ampliada através do requerimento em análise).

- Atividades desenvolvidas: culturas anuais (G-01-03-1) e bovinocultura extensiva (G-02-07-0)

- Atividades licenciadas: nada consta

- Classe do empreendimento: 3

- Critério locacional: 2 (área de prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da biodiversitas classificada como especial).

- Modalidade de licenciamento: LAC2

4.3 Vistoria realizada:

Realizada em conformidade com o §2º, art. 2º da Resolução Conjunta SEMAD, IEF, IGAM e FEAM nº 2.959, de 16 de abril de 2020. Foram verificadas as informações apresentadas através de imagens de satélite e cadastro ambiental rural (CAR). Foi constatado que o empreendimento está requerendo ampliação sem haver licenciamento prévio da atividade.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: plana a suave-ondulada

- Solo: predominância de "LVad" - LATOSSOLO VERMELHO- AMARELO DISTRÓFICO

- Hidrografia: Bacia Federal do Rio São Francisco; Bacia Estadual do Rio Pandeiros; Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos (UPGRH): SF09 (Afluentes Mineiros do Rio São Francisco).

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma Caatinga; Fitofisionomia: cerrado "sentido amplo". Não foram identificadas espécies em extinção. Consta a espécie *Tabebuia ochraceus* (atualmente denominada como "*Handroanthus ochraceus*"), popularmente conhecida como Ipê-amarelo, que é protegida pela Lei Estadual nº 20.308, de 27 de julho de 2012.

- Fauna: Raposa, Coelho, Gavião, Maritaca, Cascavel, Jaracuçu. Não foram identificadas espécies ameaçadas de extinção.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O interessado visa a supressão de vegetação de cerrado em processo de regeneração natural, em 150 ha, para implantação de pastagem para ampliação da atividade da bovinocultura extensiva da Fazenda Pandeiros – Tejuco (Serrotinho).

Na planta topográfica, são identificados: 96,6158 hectares, sendo: 212,02 ha de Reserva Legal; 369,11 ha de pastagem; 81,07 ha de pasto sujo; 1,47 ha ocupados com sede, galpão e curral; 180,99 ha (incluindo a área requerida para supressão) de remanescente de vegetação nativa; 150 ha requeridos para supressão de vegetação; 1,9558 ha de estradas e aceiros.

O CAR está em conformidade com a legislação vigente e não há áreas de preservação permanente cadastradas como Reserva Legal. A inscrição no CAR de 79,38 ha de Reserva Legal complementa a averbação dos 132,64 ha, totalizando, assim 212,01 ha, o que equivale a 21,27% da área total do imóvel.

Quanto a modalidade de regularização do empreendimento, o requerente apresentou classificação para os 150 ha requeridos e a serem utilizados como implantação da atividade "G-02-07-0". Porém, as outras atividades já existentes não estão licenciadas e, portanto, o presente requerimento não poderá ser classificado como "ampliação". Assim, considerou-se como área útil do empreendimento um total de 600,18 ha (369,11 ha de pastagem; 81,07 ha de pasto sujo; 150 ha de área requerida) para a atividade de bovinocultura. Como consequência, com uma classe "3" e um critério locacional "2", a modalidade de regularização para o empreendimento em análise é "LAC2".

6. CONTROLE PROCESSUAL

Manifestação Jurídica elaborada por esta Coordenação Regional de Controle Processual, no uso de suas competências legais previstas no art. 44, II, do Decreto Estadual nº 47.892, de 23 de março de 2020 e segundo a Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 1905, de 12 de agosto de 2013, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental no âmbito do Estado de Minas Gerais e o Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, que dispõe sobre os processos de autorização para intervenção ambiental e sobre a produção florestal no âmbito do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

Trata-se do Processo SEI nº 2100.01.0063962/2020-29, referente à supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo em 150 hectares, bioma Caatinga, a ser realizada na Fazenda Pandeiros – Tejuco (Serrotinho), município de Januária/MG, tendo como requerente o Sr. Caio Olivio Barrasso, para implantação de pastagem para ampliação da atividade da bovinocultura extensiva.

Após análise do presente processo, e segundo Parecer Técnico, o empreendedor “apresentou classificação para os 150 ha requeridos e a serem utilizados como implantação da atividade "G-02-07-0". Porém, as outras atividades já existentes não estão licenciadas. Portanto, em vista da inexistência de licenciamento ambiental para as atividades já executadas, o presente empreendimento será enquadrado no §1º, art. 9º da Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017:

"Art. 9º – O licenciamento será feito de forma preventiva, consideradas as modalidades aplicáveis e os estágios de planejamento, instalação ou operação da atividade ou empreendimento.

§1º – Caso a instalação ou a operação da atividade ou empreendimento, inclusive na hipótese de ampliação, tenha sido iniciada sem prévio licenciamento, este ocorrerá de forma corretiva e terá início na etapa correspondente ao estágio em que se encontrar a atividade ou empreendimento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis."

Assim sendo, a classe do empreendimento será 3, o critério locacional 2 e a modalidade do licenciamento será LAC2.

Dessa forma, a intervenção ambiental requerida não poderá ser deferida, uma vez que o empreendedor está requerendo ampliação sem haver licenciamento prévio da atividade, contrariando o disposto previsto na DN Copam nº 217/2017.

E, em cumprimento ao Decreto Estadual nº 47.892/2020, o citado processo encontra-se apto para ser encaminhado à deliberação da autoridade competente, ou seja, ao Supervisor da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade Alto Médio São Francisco.

Esta é a Manifestação Jurídica, s.m.j., à qual submeto à consideração superior.

7. CONCLUSÃO

Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **INDEFERIMENTO** do requerimento de supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo, localizada na propriedade Fazenda Pandeiros – Tejuco (Serrotinho), pelos motivos expostos neste Parecer.

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Não se aplica.

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Não se aplica.

10. CONDICIONANTES

Não se aplica.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (X) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Cássio Strassburger de Oliveira

MASP: 1.367.515-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Yale Bethânia Andrade Nogueira

MASP: 1.269.081-4



Documento assinado eletronicamente por **Yale Bethânia Andrade Nogueira, Coordenadora**, em 20/09/2021, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Cássio Strassburger de Oliveira, Servidor Público**, em 20/09/2021, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **34706537** e o código CRC **1580F30E**.